



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a **aquisição de aparelhos de ar condicionado inverter**, em atendimento ao Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, conforme condições, especificações e quantitativos descritos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de climatização dos gabinetes da Câmara Municipal de Nova Lima, diminuindo a temperatura do ambiente de trabalho que se tornou inadequada após as mudanças necessárias para readequação do número de gabinetes para a nova legislatura com 15 vereadores, sendo assim, se faz necessário, para a comodidade dos vereadores, assessores e da população que acessa os trabalhos do Legislativo Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os itens da presente licitação são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	08	Aparelho de primeira linha – inverter – Split Hi-wal, Linha ECO Plus, só frio, vel. fixa, 220v. Marca de Referência ELGIN ou similar.	9.000 Btus	R\$ 1.955,88
2	12	Aparelho de primeira linha – inverter – Split Hi-wal, Linha ECO Plus, só frio, vel. fixa, 220v. Marca de Referência ELGIN ou similar.	12.000 Btus	R\$ 2.213,62
3	02	Aparelho de primeira linha – inverter – Split Hi-wal, Linha ECO Plus, só frio, vel. fixa, 220v. Marca de Referência ELGIN ou similar.	18.000 Btus	R\$ 3.170,68



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.2. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta** e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A Contratada dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da Contratante, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Lima.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na **Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, em Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279** - Prédio do Legislativo, mediante requisição do Departamento de Hospitalidade.

5.2. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento, pela Contratada da requisição feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

5.3. Os produtos deverão ser novos, conter a marca do fabricante e ser entregue em embalagem lacrada.

5.4. **Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada.**

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa pela aquisição objeto deste termo será realizada mediante licitação, **por preço global** e o objeto será entregue e executado de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

6.2. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita pela **Contratada** no edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, à **Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro - Nova Lima MG**, no horário de 08 às 16 horas em dias úteis, conforme requisição.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

7.2 **Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos na Câmara Municipal de Nova Lima/MG correrão por conta exclusiva da Contratada.**

7.3 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as **substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas** a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em Lei.

7.4 Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, também correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

7.5 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **Contratada**;

7.6 O recebimento do objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:

7.6.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo servidor, fiscal do contrato, do Departamento de Hospitalidade, se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.6.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado com gestor do contrato.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica definido como fiscal do contrato o servidor administrativo do Departamento de Hospitalidade e como gestor do contrato o servidor Chefe de Hospitalidade.

8.2 Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5940, no horário de 08 horas às 14 horas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- e) Comunicar à **Contratada** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Solicitar à **Contratada**, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, após conferência pela Superintendência de Administração da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- b) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- c) Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na referida Lei e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

d) Não transferir a outrem a execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

10.2 A **Contratada** será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade.

10.3 O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG sujeitará a **Contratada** à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua aceitação definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;

11.2 O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente entregue pelo preço unitário de cada produto;

11.3 A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo responsável pelo recebimento do objeto de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

11.4 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

11.6 As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG e entregues pela **Contratada**.

11.7 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, **reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis** citado no subitem 11.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

11.8 O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não implicará prejuízo de a **Contratada** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem excluirá



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

as responsabilidades de que tratam as Leis Federais no 14.133./2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

11.9 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da **Contratada** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do Contrato firmado.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As futuras e eventuais aquisições proveniente de licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, conforme a seguir:

Unidade: 06 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.29 – Peças não incorporáveis a Imóveis

Ficha: 022

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3 Habilitação Técnica:

- a) As empresas participantes deverão apresentar no certame licitatório o Certificado e Termo do Fabricante constando que os materiais/equipamentos possuem o selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **Contratada** penalidades previstas na legislação pertinente.

14.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Nova Lima, 13 de Janeiro de 2025